



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1195, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 02 (dois) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) motorista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 04 (quatro) meses, prorrogável por igual período, 02 (dois) motoristas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Transporte.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 05 (cinco) meses, 07 (sete) professores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. As contratações a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º serão realizadas observando-se a ordem de classificação no concurso público realizado pelo município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de fevereiro de 2009.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE

00 / 02 / 09 A 16 / 02 / 09

Ribeiro